

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA INSTITUTO DE FÍSICA

Campus Universitário de Ondina – 40170-115 - Salvador – Bahia Fone:(071)3283-6600/6603/6604 Fax: + 55 71 3283-6606 e-mail: fis@ufba.br



IF/OF/Nº 05/2018 Circular

Salvador, 10 de maio de 2018

Às Senhoras e aos Senhores membros da Congregação do IF-UFBA

Convidamos Suas Senhorias para a 401ª reunião ordinária da Congregação, a realizar-se no dia 15 de maio de 2018 (terça-feira) às 14h30, com a seguinte pauta:

- 1) Ratificação dos 4 (quatro) princípios que nortearam a proposta de criação do novo propgrama de pós-graduação em Física;
- 2) Aprovação, *ad referendum* da Congregação, de solicitação de professores substitutos para o semestre 2018-2;
- 3) Representação do IF-UFBA no colegiado dos cursos de Química;
- 4) Participação do IF-UFBA no XXIII Simpósio Nacional de Ensino de Física;
- 5) Regulamento do Lamume;
- 6) Processo n° 23066.018695/2018-26 Proposta de Alteração no quadro anexo à Resolução n° 01/2013-Congregação- relator: André Teles da Cunha Lima;
- 7) Processo nº 23066.016390/2018-16 Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento ferramenta assistida por ultrasom de alta potência para a prevenção de incrustação de carbonato de cálcio em poços" relator: Carlos da Silva Vilar:
- 8) Processo nº 23066.016383/2018-14 Projeto de Pesquisa "Infraestrutura para desenvolvimento de ferramenta assistida por ultrasom de alta potência para a prevenção de incrustação de carbonato de cálcio em poços" relator: Carlos da Silva Vilar;
- 9) Processo nº 23066.016403/2018-49 Pojeto de Pesquisa "Sistema de prevenção da incrustração decarbonato de cálcio por ultrassom de alta potência em instalações terrestres" relator: Carlos da Silva Vilar;
- 10) Regulamentação das ligas acadêmicas na UFBA minuta de resolução;
- 11) O que ocorrer.

Saudações universitárias,

Professor Ricardo Carneiro de Miranda Filho

Diretor



Ofício.: 02/2018

Salvador, 09 de maio de 2018.

Ao Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia **Sr.** Ricardo Carneiro de Miranda Filho

Assunto.: Convite para participar da Organização do XXIII SNEF

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão Organizadora Local do XXIII Simpósio Nacional de Ensino de Física (XXIII SNEF), organizado pelo Instituto Federal de Ciência e Educação da Bahia, vem através deste, formalizar o convite ao Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia, participar do referido evento que será sediado na cidade de Salvador entre os dias **27/01 a 01/02 de 2019.**

O SNEF se apresenta como o maior evento de ensino de Física do Brasil, e que ao longo de seus 38 anos, vem tratando das questões enfrentadas pelo ensino de Física no contexto educacional. Para 2019, o XXII SNEF traz como eixo central de suas discussões o tema: *O Ensino de Física no século XXI: caminhos para uma Educação Inclusiva.* Vinculado à Sociedade Brasileira de Física, o evento acontece a cada 2 anos em estados diferentes do território brasileiro. Essa é a primeira vez que a Bahia sediará o evento, fruto da candidatura liderada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no último evento ocorrido em na USP de São Carlos, em 2017.

Dada a magnitude do evento, previsto para 2500 pessoas, dentre pesquisadores, professores e estudantes de pós graduação, de graduação e da educação básica, essa comissão encaminha à diretoria do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia, o convite para participar na organização geral do evento. Nesse sentido, gostaríamos de contar com indicações de docentes pesquisadores para compor a Comissão Organizadora Local, dentre os quais solicitamos a indicação de um Vice-Coordenador geral do evento. Sendo assim, contamos com a sua colaboração no encaminhamento dos trâmites para efetiva formalização da parceria junto a Universidade Federal da Bahia, perante a Reitoria, bem como a Pró Reitoria de Pesquisa e Pró Reitoria de Graduação.

Certo do apoio, fique com nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RESOLUÇÃO n° XX - CAPEX

Regulamenta a atuação das Ligas Acadêmicas na UFBA estabelecendo a sua institucionalização

Art. 1º. As Ligas Acadêmicas são organizações sem fins lucrativos, nem vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa, propostas pela livre iniciativa de estudantes de graduação da UFBA, como atividade complementar à sua formação acadêmica, por meio de ações que promovam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º As Ligas Acadêmicas devem, necessariamente, indicar um docente da mesma Unidade como Tutor, que assumirá a responsabilidade institucional pela atuação da Liga na UFBA.

Art. 3°. A institucionalização das Ligas é condição para sua atuação na UFBA e se formaliza mediante atendimento a Normas aprovadas pelas Congregações das Unidades dos cursos dos seus proponentes, especificando:

I - suas finalidades e objetivos;

II – sua composição e requisitos para inclusão e exclusão de seus membros internos e externos à UFBA, resguardada a proporção indicada no Art. 5°, devendo qualquer processo seletivo ser instaurado somente para membros externos e mediante chamada pública que atenda a todos os preceitos de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - os direitos e deveres dos membros;

IV – as responsabilidades do docente Tutor, pelos atos e feitos estudantis no curso de suas atividades na Liga, bem como, pelas ocorrências e/ou consequências das mesmas, seja ao erário e bens públicos ou a indivíduos – especialmente àqueles sem vínculo com a UFBA,

V - suas condições de funcionamento, quanto a horários, ocupação de salas, utilização de materiais e equipamentos da Unidade;

VI – o cumprimento das exigências legais próprias ao serviço público federal para eventual arrecadação de recursos (via GRU) pelas atividades desenvolvidas pela Liga;

VII – restrição, na forma da lei, ao uso de marca e nome da UFBA em divulgações e apresentações públicas da Liga, de seus membros e de suas atividades, conforme Estatuto Regimento Geral ;

VIII - restrição, na forma das legislações Federais e Institucionais da UFBA, das formas de participação e patrocínio de empresas e indústrias na constituição e atividades desenvolvidas pelas Ligas.

Parágrafo Único: é reservada às Congregações das Unidades dos proponentes de Ligas, a prerrogativa de decidir sobre sua institucionalização com base em suas políticas de extensão, suas disponibilidades logísticas e infraestruturais, e nos Planos Político Pedagógicos dos seus cursos.

Art. 4°. Não serão institucionalizadas as Ligas Acadêmicas que possuam CNPJ, devendo, nesses casos, constituírem-se como Empresa Junior, na forma da Lei 13267, de 6 de abril de 2016, atendendo-se à Resolução 01/2014 CAPEX.

Art. 5°. As Ligas Acadêmicas na UFBA devem ser compostos por pelo menos 2/3 de seus membros regularmente matriculados em cursos de graduação da UFBA.

Art. 6°. As atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas que, por ventura, sejam de extensão poderão pleitear seu registro e certificação no SIATEX, desde que atendidos os termos estabelecidos pela Resolução 03/2014 CAPEX.

Parágrafo Único: a submissão de Proposta de atividade de extensão ao sistema SIATEX, pelo docente Tutor da Liga, deverá ser precedida pelo envio à PROEXT de ofício da Direção da Unidade informando a data de sua aprovação na Congregação.

Art. 7°. As Unidades devem encaminhar à PROEXT, a cada mês de dezembro, ofício contendo lista das Ligas Acadêmicas em atuação regulamentar na Unidade com as suas respectivas datas de aprovação na Congregação, para fins de atualização do cadastro geral mantido.

Art. 8°. A não observância do disposto nesta Resolução, implicará no cancelamento da autorização de funcionamento das Ligas e suspensão das suas atividades, bem como nas penalizações individuais cabíveis na forma da lei.

Proposta elaborada conjuntamente pela PROEXT, Direção da Faculdade de Medicina e Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão (GEPE) do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES).

Salvador, 22/fevereiro/2018

Princípios que nortearam o projeto de criação no vo programa de pós-graduação em Física:

- 1) só apresentar a APCN ao se ter certeza de que nosso projeto cumpre os requisitos para ser aprovado;
- 2) estabelecer sistemática de avaliação anual o Colegiado apresenta relatório à Congregação em sessão pública a realizar-se na sala de seminários;
- 3) estabelecer a nota 5 como meta para a próxima avaliação do programa pela CAPES; a avaliação anual interna observará se o programa caminha para que se atinja a meta, com especial atenção à sistemática de credenciamento e recredenciamento do corpo docente;
- 4) destinar percentual dos recursos do IFUFBA para incentivo ao programa.